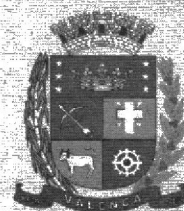


Prefeitura Municipal de Valença-RJ

Boletim Oficial



Criado pela deliberação, nº 880 de 26 de Janeiro de 1968.

Edição Nº 390 de 02 de Dezembro de 2010

Atendimento Municipal aos Usuários de Alcool Drogas



A Prefeitura Municipal de Valença, através da Secretaria Municipal de Saúde e Coordenação de Saúde Mental, informa que o atendimento aos usuários de Álcool e outras Drogas e aos seus familiares está funcionando na Rua Comendador Antonio Jannuzzi, nº115 (subida do quartel).

O local promove serviços de acolhimento e triagem para internação ou atendimento ambulatorial. Além disso, conta com o atendimento de diversos profissionais, como Psicólogo, Psiquiatra, Técnico em Reabilitação, Assistente Social e Enfermeira. Funciona as segundas, quartas e sextas, de 13h às 16h30min e os atendimentos poderão ser marcados no local ou pelo telefone 2452-1493.

A coordenadora, Dra. Vera Bastos, anuncia para breve a inauguração do CAPS-AD (Centro de Atenção Psicossocial - Álcool e Drogas), onde, além da prestação de diversos serviços especializados, também serão oferecidas Oficinas Terapêuticas e Profissionais.

O CAPS-AD é destinado a acolher e cuidar de pessoas com dificuldades decorrentes do uso prejudicial de álcool e/ou outras drogas. O trabalho busca reintegrar o indivíduo à sociedade de forma produtiva e participativa a ambientes sociais e culturais, onde se desenvolve a vida cotidiana e familiar.

Saúde Mental
de Valença
em Ação

Secretaria Municipal
de Saúde de Valença

Assessoria de Comunicação-PMV



Prefeitura Municipal de Valença-RJ

Poder Executivo

Prefeito Interino

LUIZ FERNANDOFURTADO DA GRAÇA

E-mail: fernandinhograca@yahoo.com.br
gabprefeituravalenca@yahoo.com.br

Chefe de Gabinete

Newton Nunes da Silva

E-mail: newtonunes@yahoo.com.br
Telefone: (24) 2452-1248

Procuradoria Jurídica

Márcio Roncalli de Almeida Petrillo

E-mail: procuradoria@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2453-2696 - ramal 218

Assessoria de Comunicação Social

E-mail: assessoriapmv@yahoo.com.br
Telefone: (24) 2452-5075

Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

Prefeitura de Valença

Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro
Valença - RJ

Tel.: (24) 2453-2615 / 2453-2696

(24) 2452-5206 / 2452-1600

Site: www.valenca.rj.gov.br

Secretarias Municipais

Governo

Silvio Rogério Furtado da Graça

E-mail: silvio_graca@yahoo.com.br

Telefone: (24) 2453-4776

Endereço: Rua Dr. Figueiredo,
320 - Centro

Controle Interno

Flávio Costa Rodrigues

E-mail: controleinterno@valenca.rj.gov.br

Telefone: (24) 2452-0857

Endereço: Rua Dr. Figueiredo,
320 - Centro

Administração

Denise de Jesus Silva Souza

E-mail: administracao@valenca.rj.gov.br

Telefone: (24) 2453-3109

Endereço: Rua Dr. Figueiredo,
320 - Centro

Fazenda

Rosemeri César de Souza

E-mail:

rosemeri_cesarsouza@yahoo.com.br

Telefone: (24) 2452-4352

Endereço: Rua Dr. Figueiredo,
320 - Centro

Agricultura, Pesca, Pecuária e Meio Ambiente

E-mail: sappma@valenca.rj.gov.br

Telefone: (24) 2452-8638

Endereço: Rua Vito Pentagna,
1012 - Benfica

Saúde

Aloysio Saulo Maria Infante de Jesus

Breves Beiler

E-mail: smsvalenca@uol.com.br

Telefone: (24) 2453-6414

Endereço: Rua Dr. Figueiredo,

320 - Centro

Cultura e Turismo

Daniele Luzie Dantas Mazzeo

E-mail: sectur.pmvj@yahoo.com.br

Telefone: (24) 2453-6054

Endereço: Rua Ernesto Cunha,
05 - Centro

Educação

Maria Aparecida de Almeida

E-mail: educacao@valenca.rj.gov.br

Telefone: (24) 2453-7409

Endereço: Av. Professora Silvina B.
Graciosa, 02 - Centro

Obras e Planejamento Urbano

Jorge Luiz de Assis Oliveira

E-mail: secobrapmv@bol.com.br

Telefone: (24) 2453-4303

Endereço: Rua Dr. Figueiredo,
320 - Centro

Serviços Públicos e Defesa Civil

Silvio Rogério Furtado da Graça

(Responsável)

E-mail: servpublico@valenca.rj.gov.br

Telefone: (24) 2453-2121

Endereço: Rua Vito Pentagna,
1012 - Benfica

Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Hiram de Avellar Pinto Junior

E-mail: planejamento@valenca.rj.gov.br

Telefone: (24) 2452-5505

Endereço: Rua Ernesto Cunha,
05 - Centro

Assistência Social, Esporte e Lazer

Carla Vieira Bruno

(Responsável)

E-mail: sasel_2009@hotmail.com

Telefone: (24) 2452-0795

Endereço: Avenida Nilo Peçanha,
716 - Centro

Poder Legislativo

Endereço: Praça XV de Novembro, 676 -

Centro - Valença - RJ

Telefone: (24) 2453-3777

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Salvador de Souza

vereadorodo@yahoo.com.br

VICE-PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

Paulo Jorge César

vereadorpaulinhodafarmacia@hotmail.com

2º SECRETÁRIO

José Reinaldo Alves Bastos

vereadoraldo@hotmail.com

Subprefeituras

Barão de Juparanã: Jaci Pedro

Telefone: (24) 2471-5323

Santa Isabel: Iuberto Alencar de Oliveira

E-mail: iuberto@yahoo.com.br

Telefone: (24) 2457-1201

Pentagna: Geraldo Nonato Mendes

Telefone: (24) 2453-8971

Parapeúna: Maria Aparecida da Silva

Cunha

E-mail: cidacunhasouza@hotmail.com

Telefone: (24) 2453-9354

Conservatória: Sebastião Eric

Vasconcellos Soares

E-mail: subconservatoria@hotmail.com

Telefone: (24) 2438-1188

Assessoria de Comunicação-PMV

Expediente

Redação: Ena Jannuzzi

Diagramação: Rafael Diniz

Administrativo: Rafael Diniz

Designer Gráfico: Wesley Monteiro



ATOS DO PODER EXECUTIVO

Índice

Atos do Poder Executivo

Portarias.....	3, 4 e 5
Aviso de Licitação.....	7
Decretos.....	5, 6 e 7
Extratos.....	8
Extrato de Contrato Licitação.....	7
Processos CADEP.....	7
Processos JARI.....	8
Termos Aditivos.....	8, 9, 10, 11 e 12

Atos do Poder Executivo

PORTARIA Nº. 442, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2010.

Luiz Fernando Furtado da Graça, Prefeito Interino do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CEDER, a partir desta data, a Sra. **NEUZA DA SILVA CARNEIRO DINIZ**, matrícula nº. 00103560, para prestar serviços junto à Defensoria Pública de Valença, com ônus para o Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 12 de novembro de 2010.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito Interino

PORTARIA Nº. 443, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2010.

Luiz Fernando Furtado da Graça, Prefeito Interino do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros para compor a Comissão de Gerenciamento da Ata de Registro de Preços de Materiais, produtos e serviços, em substituição aos membros nomeados pela Portaria nº. 383, de 26 de maio de 2009:

Lucilei da Silva – Presidente;
Priscila Menezes;
Leonardo Almeida de Oliveira.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 12 de novembro de 2010.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito Interino

PORTARIA Nº. 447, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2010.

Luiz Fernando Furtado da Graça, Prefeito Interino do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR, a partir do dia 01 de novembro de 2010, o Sr. **JUAREZ DE SOUZA GOMES**, do cargo de Diretor de Benefícios, Símbolo CC2.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 16 de novembro de 2010.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito Interino

PORTARIA Nº. 448, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2010.

Luiz Fernando Furtado da Graça, Prefeito Interino do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, a partir do dia 01 de novembro de 2010, o Sr. **JUAREZ DE SOUZA GOMES**, para exercer o cargo de Diretor Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Valença.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2010.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 16 de novembro de 2010.



**Prefeitura Municipal
de Valença-RJ**

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito Interino

PORTARIA Nº. 501, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2010.

Luiz Fernando Furtado da Graça, Prefeito Interino do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - DEVOLVER, a partir do dia 22 de outubro de 2010, o Sr. **CARLOS AUGUSTO CELINO BASTOS LISBOA FILHO**, para a Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 16 de novembro de 2010.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito Interino

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito Interino

PORTARIA Nº. 449, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2010.

Luiz Fernando Furtado da Graça, Prefeito Interino do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, a partir do dia 03 de novembro de 2010, o Sr. **LUIS FERNANDO LACERDA NACARAT SILVA**, para exercer o cargo de Chefe da Seção de Frequência, Símbolo FC5, junto ao Departamento de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 16 de novembro de 2010.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito Interino

PORTARIA Nº. 502, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2010.

Luiz Fernando Furtado da Graça, Prefeito Interino do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, a partir desta data, o Sr. **AMARILDO MACHADO LEIROZ**, para exercer o cargo de Subprefeito do Distrito de Pentagna, Símbolo CC7.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 23 de novembro de 2010.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito Interino

PORTARIA Nº. 500, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2010.

Luiz Fernando Furtado da Graça, Prefeito Interino do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR, a partir do dia 31 de outubro de 2010, a pedido, a Sra. **ROSÂNGELA GUIMARÃES DA SILVA**, do cargo de Diretora de Vigilância em Saúde, Símbolo CC6.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 16 de novembro de 2010.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito Interino

PORTARIA Nº. 503, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2010.

Luiz Fernando Furtado da Graça, Prefeito Interino do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE



**Prefeitura Municipal
de Valença-RJ**

Art. 1º - DESIGNAR, a partir desta data, o Sr. **ROBERTO CARLOS REIS DE OLIVEIRA**, matrícula nº. 119.415, como responsável pelo SINE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 25 de novembro de 2010.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito Interino

DECRETO DE Nº 251, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2010.

"Dispõe sobre a Autorização de Uso do ponto nº. 2 da Torre de Rádiodifusão pertencente ao Município, para instalação de antena de transmissão de sinal de TV e/ou equipamentos, e dá outras providências correlatas."

Luiz Fernando Furtado da Graça, Prefeito Interino do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os Termos do Processo Administrativo nº. 10764/10.

DECRETA

Art. 1º - Fica outorgada "autorização de uso" a título precário, a Fundação Cultural Adsat, inscrita no CNPJ nº. 07.144.462/0001-89, localizada em Nova Friburgo, Rio de Janeiro, de ponto nº. 2 da Torre de Rádiodifusão pertencente ao Município, conforme requerimento feito através do Processo Administrativo nº. 10764/10.

§ 1º - O prazo da autorização de uso a título precário é de 20 anos, com início em 17 de novembro de 2010 e término em 17 de novembro de 2030, e se dará de forma gratuita, sem qualquer ônus para a permissionária.

§ 2º - A autorização de que trata o caput deste artigo, é feita "Intuito Personae" e em consequência disto, a Autorizada não poderá ceder, doar, vender ou arrecadar direitos provenientes deste ato a nenhuma pessoa natural ou jurídica, sem autorização da Municipalidade.

§ 3º - A violação do previsto no parágrafo anterior será causa de revogação imediata da autorização ora outorgada.

Art. 3º - A Autorizada será solidária e ficará responsável por eventuais despesas de manutenção, que por ventura venham a incidir no decorrer da presente autorização.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de novembro de 2010.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito Interino

DECRETO Nº 252, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2010.

"Dispõe sobre a reversão de imóvel pertencente ao Município, e dá outras providências correlatas."

Luiz Fernando Furtado da Graça, Prefeito Interino do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os Termos do Processo Administrativo nº. 9012/10.

DECRETA

Art. 1º - Fica revertido ao Município de Valença, o imóvel localizado na Rua C, Lote nº. 2, Quadra E, no Conjunto Habitacional Vadinho Fonseca, bairro Cambota, nesta cidade, que estava sob a posse da Sra. Neuza Maria de Oliveira, portadora do CPF nº. 866626437-34, conforme falecimento da titular apurado no Processo Administrativo nº. 9012/10.

Art. 2º - Fica o Município autorizado a outorgar permissão de uso do referido imóvel em favor de hipossuficiente que conste de cadastro da Secretaria de Assistência Social, Esporte e Lazer.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de novembro de 2010.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito Interino

DECRETO Nº 253, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2010.

Ementa: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar dando providências correlatas".

O Prefeito Interino do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº. 2.543, de 01 de setembro de 2010.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o valor de R\$ 584.000,00 (quinhentos e oitenta e quatro mil reais), para atender as despesas assim codificado:



**Prefeitura Municipal
de Valença-RJ**

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.02	Despesa do interesse público no processo judicial	04.122.2013.2009	33.90.91.00	0	6.000,00
02.04	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2005.2001	31.90.11.00	0	3.000,00
02.04	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2005.2001	33.90.39.00	0	12.000,00
02.05	Manutenção e Operac. das Escolas Municipais	12.361.2012.2019	33.90.39.00	0	16.000,00
02.05	Manutenção do Programa Salário Educação	12.361.2012.2022	33.90.36.00	5	120.000,00
02.07	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2003.2001	33.90.39.00	0	12.000,00
02.09	Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	15.452.2011.2041	33.90.39.00	0	370.000,00
02.10	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2001.2001	33.90.30.00	0	30.000,00
02.11	Manutenção da Assessoria de Comunicação Social	24.131.2015.2052	33.90.39.00	0	15.000,00
TOTAL					584.000,00

DECRETO DE Nº 255, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2010.

"Dispõe sobre a apresentação das certidões negativas de débitos por fornecedores e prestadores de serviço, e dá outras providências correlatas."

Luiz Fernando Furtado da Graça, Prefeito Interino do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Processo Administrativo nº. 2038/10;

Considerando os termos do Memo nº. 230/10

Considerando a necessidade de continuidade dos serviços públicos;

DECRETA

Art. 1º - Fica concedido o prazo de 90 dias, para que todos os prestadores de serviços e fornecedores da Secretaria Municipal de Saúde apresentem certidões de Regularidade Fiscal.

Art. 2º - Os serviços prestados nesse período poderão ser pagos independente da apresentação das certidões de Regularidade Fiscal.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de novembro de 2010.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito Interino

DECRETO DE Nº 256, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2010.

"Dispõe sobre a reservas de vagas de estacionamento no Município de Valença, e dá outras providências correlatas."

Luiz Fernando Furtado da Graça, Prefeito Interino do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de vagas destinadas aos órgãos públicos;

Considerando a necessidade de organização no Trânsito do Município;

DECRETA

Art. 1º - Ficam reservados vagas para estacionamento em favor dos seguintes órgãos:

I - Guarda Municipal – 1 vaga na Praça Visconde do Rio Preto - Jardim de Cima;

Artigo 2º - A abertura do presente crédito adicional suplementar é proveniente do excesso de arrecadação, conforme autorizado pela Lei n. 2.543, de 01 de setembro de 2010.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, 17 de novembro de 2010.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito Interino



Prefeitura Municipal de Valença-RJ

II - Coletoria da Inspetoria Regional Fazendária – 1 vaga na Praça Visconde do Rio Preto - Jardim de Cima ;

III – Poder Executivo - Caminhão da Prefeitura Municipal de Valença – 1 vaga na Praça Visconde do Rio Preto - Jardim de Cima;

IV - Defensoria Pública – 3 vagas na Rua Rafael Januzzi;

V - Poder Executivo – Procuradoria Jurídica - 2 vagas na Rua Travessa Ventura Alves de Souza (Fórum);

VI - Oficial de Justiça – 2 vagas na Rua Travessa Ventura Alves de Souza (Fórum);

VII - Programa Municipal de Combate a Dengue – 1 vaga na Rua Araújo Leite – Barroso;

VIII - Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS – 1 vaga na Avenida Nilo Peçanha;

IX - Gabinete do Prefeito – 3 vagas em frente a Prefeitura Municipal de Valença na Rua Doutor Figueiredo.

Art. 2º - A utilização das vagas somente se dará com a apresentação do cartão de identificação expedido pelo Departamento de Trânsito da Prefeitura Municipal de Valença.

Parágrafo único: Os cartões devem ser colocados no painel dos automóveis, para correta identificação.

Art. 3º - A utilização das vagas por veículos não identificados na forma do artigo 2º, implicará nas sanções previstas pelo Código de Trânsito Brasileiro.

Art. - 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de novembro de 2010.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito Interino

EXTRATO DE CONTRATO

Partes:

Contratante: O Município de Valença-RJ

Contratado: ATV Assessoria Técnica em Venda Ltda.

Carta Convite nº 019/2010

Processo Administrativo nº: 16984/2010

Objeto: Aquisição de carnes destinadas a atender as escolas municipais

Valor: R\$ 58.054,06 (cinquenta e oito mil, cinquenta e quatro reais e seis centavos)

Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2010

Processo Administrativo nº: 2149/2010

Objeto: Prestação de serviço de exames destinados a atender pacientes do Município

Tipo de licitação: menor preço por item

Local para retirada do Edital: Sala da Comissão de Licitações (Centro Administrativo Municipal - Rua Dr. Figueiredo, 320, Centro, Valença – RJ).

Informações: (24) 2452.4425

Horário: 8:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:30 horas.

Data e hora da abertura da licitação: Dia 17 de dezembro de 2010 às 14:00 horas

Condições de retirada do Edital: O Edital poderá ser retirado mediante a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 fls. e apresentação de carimbo da empresa com CNPJ.

Aline de Oliveira T. Pinto
Pregoeira

CADEP - Comissão de Análise de Defesa Prévia Publicação de Processos

Julgados dia 22/11/2010

Processos Deferidos:

Proc. nº 19.792 de 11/11/2010

Proc. nº 20.118 de 18/11/2010

Proc. nº 20.150 de 18/11/2010

Proc. nº 20.255 de 19/11/2010

Proc. nº 20.264 de 19/11/2010

Proc. nº 20.265 de 19/11/2010

Processos Indeferidos:

Proc. nº 19.820 de 11/11/2010

Proc. nº 19.850 de 12/11/2010

Proc. nº 20.085 de 17/11/2010

Letícia Teixeira Marques Simões

Coordenadora de Trânsito, Tráfego e Ronda Escolar



**Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI
Publicação de Processos**

Julgamento dia 03/11/2010

Processos Deferidos:

Proc. nº E-12/263140/2010 de 27/10/2010

Julgamento dia 05/11/2010

Processos Deferidos

Proc. nº 19389 de 04/11/2010

Julgamento dia 10/11/2010

Processos Deferidos

Proc. nº 19618 de 09/11/2010

Julgamento dia 17/11/2010

Processos Deferidos

Proc. nº 19776 de 11/11/2010

Julgamento dia 24/11/2010

Processos Deferidos

Proc. nº 19876 de 12/11/2010

**Marilda da Cruz Costa Cezar
Presidente da Jari**

EXTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO Nº: 18356/2010

CONTRATO Nº: 886/2010/FMAS

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (CONTRATANTE), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ANDRÉ LUIZ DE FREITAS (CONTRATADO (A)).

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MONITOR DE CURSO DE CULINÁRIA JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ESPORTE E LAZER.

PRAZO: 01/11/10 A 29/12/10

VALOR: R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS) MENSAIS

DATA: 20 DE OUTUBRO DE 2010.

891/2010/FMAS

P.administrativo nº: 17715 /2010

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, na forma que se segue:

O MUNICÍPIO DE VALENÇA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 29076130/0001-90, com sede à Rua Dr. Figueiredo, 320- Centro, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Interino Luiz Fernando Furtado da Graça, através do responsável pela Secretaria de Assistência Social Esporte e Lazer, Carla Vieira Bruno, e de outro lado JEAN PAULO MURAT, portador(a) do CPF nº 075.289.457-90, doravante denominado CONTRATADO(A), firmam o presente termo re-ratificatório, nos termos da Lei Federal nº 8666/93, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo contratual, estabelecido no contrato primitivo em sua CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo – com início em 01 de Novembro de 2010 e término previsto para 31 de Dezembro de 2010.

CLÁUSULA SEGUNDA – Excetuando-se o disposto na cláusula antecedente, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as demais cláusulas do Contrato ora aditado e re-ratificado que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 04 (quatro) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Valença-RJ, 25 de Outubro de 2010.

**Luiz Fernando Furtado da Graça
Contratante**

**Carla Vieira Bruno
Séc. Municipal de Assistência Social**

**JEAN PAULO MURAT
Contratado(a)**

**EXTRATO DE PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL A TÍTULO
PRECÁRIO**

PROCESSO Nº: 15982/10

TERMO Nº: 897/2010/PMV

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (PERMITENTE) E CLEITON DA PENHA GONÇALVES (PERMISSIONÁRIO).

OBJETO: PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL A TÍTULO PRECÁRIO SITO À RUA PROJETADA "A", Nº 40 LOTE 9, QUADRA B, VARGINHA, VALENÇA-RJ.

PRAZO: 20 (VINTE) ANOS

DATA: 20 DE NOVEMBRO DE 2010



**Prefeitura Municipal
de Valença-RJ**

Testemunhas:

1 _____ CPF _____

2 _____ CPF _____

892/2010/FMAS

P.administrativo nº:17716 /2010

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, na
forma que se segue:**

893/2010/FMAS

P.administrativo nº:17717 /2010

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, na
forma que se segue:**

O MUNICIPIO DE VALENÇA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 29076130/0001-90, com sede à Rua Dr. Figueiredo, 320- Centro, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Interino Luiz Fernando Furtado da Graça, através do responsável pela Secretaria de Assistência Social Esporte e Lazer, Carla Vieira Bruno, e de outro lado **DAIANE LANDIM PEREIRA**, portador(a) do CPF nº 121.614.537-77, doravante denominado CONTRATADO(A), firmam o presente termo re-ratificatório, nos termos da Lei Federal nº 8666/93, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo contratual, estabelecido no contrato primitivo em sua CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo, – com início em 01 de Novembro de 2010 e término previsto para 31 de Dezembro de 2010.

CLÁUSULA SEGUNDA – Excetuando-se o disposto na cláusula antecedente, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as demais cláusulas do Contrato ora aditado e re-ratificado que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 04 (quatro) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Valença-RJ, 25 de Outubro de 2010.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Contratante

Carla Vieira Bruno
Séc. Municipal de Assistência Social

DAIANE LANDIM PEREIRA
Contratado(a)

Testemunhas:

1 _____ CPF _____

2 _____ CPF _____

O MUNICIPIO DE VALENÇA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 29076130/0001-90, com sede à Rua Dr. Figueiredo, 320- Centro, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Interino Luiz Fernando Furtado da Graça, através do responsável pela Secretaria de Assistência Social Esporte e Lazer, Carla Vieira Bruno e de outro lado **PAULO ROBERTO MAGALHÃES PALERMO**, portador(a) do CPF nº 115.099.407-07, doravante denominado CONTRATADO(A), firmam o presente termo re-ratificatório, nos termos da Lei Federal nº 8666/93, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo contratual, estabelecido no contrato primitivo em sua CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo – com início em 01 de Novembro de 2010 e término previsto para 31 de Dezembro de 2010.

CLÁUSULA SEGUNDA – Excetuando-se o disposto na cláusula antecedente, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as demais cláusulas do Contrato ora aditado e re-ratificado que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 04 (quatro) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Valença-RJ, 25 de Outubro de 2010.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Contratante

Carla Vieira Bruno
Séc. Municipal de Assistência Social

PAULO ROBERTO MAGALHÃES PALERMO
Contratado(a)

Testemunhas:

1 _____ CPF _____

2 _____ CPF _____



**Prefeitura Municipal
de Valença-RJ**

Termo Nº: 925/2010/FMS
P.Administrativo nº: 1614/10
P.Primitivo nº: 594/09

TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VALENÇA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E NEUROMERGENER ELETRONEUROFISIOLOGIA LTDA, na forma que se segue:

Aos nove dias do Mês de Setembro de dois mil e dez, o **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representado pelo Prefeito Interino Luiz Fernando Furtado da Graça, brasileiro, casado, portador do CPF nº 679.334.677-68, Carteira de Identidade nº 05414271-6 IFP, residente e domiciliado nesta cidade, através da Secretaria Municipal de Saúde e de outro lado, **NEUROMERGENER ELETRONEUROFISIOLOGIA LTDA**, firma inscrita no CNPJ nº: 056342400001-61, representada pela Sra. Cláudia Maria Mergener Teixeira de Gouveia, brasileira, portadora do RG nº: 073.545.105 IFP, assinam o presente Termo de Aditamento re- ratificatório ao Contrato que tem por objeto a prestação de serviços técnicos profissionais especializados para exames conforme anexo I do Edital de Convocação Pública, que se regerá por toda a Legislação aplicada à espécie e, de conformidade com as cláusulas e condições expostas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica autorizado o aumento de 25%(vinte e cinco por cento) do valor global do contrato primitivo, conforme preconiza o art. 65 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Excetuando-se o disposto nas cláusulas antecedentes, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as demais cláusulas do Contrato ora aditado e re-ratificado que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 06 (seis) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA
PREFEITO INTERINO

MARCUS VINICIUS COELHO PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

NEUROMERGENER ELETRONEUROFISIOLOGIA LTDA

Testemunhas:

1) _____ CPF nº: _____
2) _____ CPF nº: _____

Termo Nº: 895/2010/FMS
P.Administrativo nº: 1775/10
C.Primitivo nº: 1429/10

TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE AUTOMAÇÃO DE LABORATÓRIO MUNICIPAL PARA ANÁLISE DE EXAMES DE HEMATOLOGIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VALENÇA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SULLAB COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITAIS LTDA, na forma que se segue:

Aos vinte e três dias do Mês de Setembro de dois mil e dez, o **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representado pelo Prefeito Interino Luiz Fernando Furtado da Graça, brasileiro, casado, portador do CPF nº 679.334.677-68, Carteira de Identidade nº 05414271-6 IFP, residente e domiciliado nesta cidade, através da Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo secretário Marcus Vinicius Coelho Pereira e de outro lado, **SULLAB COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 32198434/0001-34, representada por Dalman Gonçalves dos Santos, brasileiro, portador do CPF nº: 622.525.267-34, assinam o presente Termo de Aditamento re-ratificatório ao Contrato que tem por objeto a automação de laboratório municipal para análise de exames de hematologia, conforme anexo I do Edital de Licitação, que se regerá por toda a Legislação aplicada à espécie e, de conformidade com as cláusulas e condições expostas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica autorizado o aumento de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do contrato, conforme preconiza o Art. 65 da Lei Federal 8.666/93;

CLÁUSULA SEGUNDA: Excetuando-se o disposto nas cláusulas antecedentes, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as demais cláusulas do Contrato ora aditado e re-ratificado que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 04 (quatro) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA
PREFEITO INTERINO

MARCUS VINICIUS COELHO PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

SULLAB COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITAIS LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____ CPF nº: _____
2) _____ CPF nº: _____



**Prefeitura Municipal
de Valença-RJ**

Termo Nº: 894/2010/FMS
P.Administrativo nº: 1775/10
C.Primitivo nº: 1429/10

TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE AUTOMAÇÃO DE LABORATÓRIO MUNICIPAL PARA ANÁLISE DE EXAMES DE BIOQUÍMICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VALENÇA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DIAG SUL COMERCIAL LTDA, na forma que se segue:

Aos vinte e três dias do Mês de Setembro de dois mil e dez, o **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representado pelo Prefeito Interino Luiz Fernando Furtado da Graça, brasileiro, casado, portador do CPF nº 679.334.677-68, Carteira de Identidade nº 05414271-6 IFP, residente e domiciliado nesta cidade, através da Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo secretário Marcus Vinicius Coelho Pereira e de outro lado, **DIAG SUL COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05288017/0001-00, representado por Marcelo da Silva Leal, brasileiro, portador do CPF nº: 873.967.427-49, assinam o presente Termo de Aditamento re-ratificatório ao Contrato que tem por objeto a automação de laboratório municipal para análise de exames de bioquímica conforme anexo I do Edital de Licitação, que se regerá por toda a Legislação aplicada à espécie e, de conformidade com as cláusulas e condições expostas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica autorizado o aumento de 25% (vinte e cinco por cento do valor global do contrato, conforme preconiza o Art. 65 da Lei Federal 8.666/93;

CLÁUSULA SEGUNDA: Excetuando-se o disposto nas cláusulas antecedentes, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as demais cláusulas do Contrato ora aditado e re-ratificado que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 04 (quatro) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA
PREFEITO INTERINO

MARCUS VINICIUS COELHO PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

DIAG SUL COMERCIAL LTDA

Testemunhas:

1) _____ CPF nº _____
2) _____ CPF nº _____

613/2010/FMAS
P.administrativo nº: 15.495 /2010

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, na forma que se segue:

O **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 29076130/0001-90, com sede à Rua Dr. Figueiredo, 320- Centro, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Interino, Luiz Fernando Furtado da Graça, através da Secretaria de Assistência Social Esporte e Lazer, representada por Carla Vieira Bruno, e de outro lado **MARTA INGRID RAFAELA SÊMEDO DA COSTA BOONEN**, portador(a) do CPF nº 028.507.277-33, doravante denominado **CONTRATADO(A)**, firmam o presente termo re-ratificatório, nos termos da Lei Federal nº 8666/93, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo contratual, estabelecido no contrato primitivo em sua **CLÁUSULA TERCEIRA** – Do Prazo – com início em 01 de Outubro de 2010 e término previsto para 31 de Dezembro de 2010.

CLÁUSULA SEGUNDA – Excetuando-se o disposto na cláusula antecedente, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as demais cláusulas do Contrato ora aditado e re-ratificado que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 04 (quatro) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Valença-RJ, 01 de Outubro de 2010.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito Interino

Carla Vieira Bruno
Sec. Municipal de Assistência Social

MARTA INGRID RAFAELA SÊMEDO DA COSTA BOONEN
Contratado(a)

Testemunhas:

1 _____ CPF _____
2 _____ CPF _____



**Prefeitura Municipal
de Valença-RJ**

Termo nº 896/10/PMV
P.Administrativo nº: 15.982/10

Termo Nº: 0904/2010/PMV
P.Administrativo nº: 18.758/2010
P.Primitivo nº: 3380/2010

**TERMO UNILATERAL DE RESCISÃO DE CONCESSÃO DE DIREITO
REAL DE USO**

**TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE EMPREITADA PARA SERVIÇOS DE
CONSTRUÇÃO DE PASSARELA PARA PEDESTRES SOBRE O RIO PRETO
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VALENÇA E CONSTRUTORA
BARRENSE LTDA, na forma que se segue:**

O **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representado por seu Prefeito Interino Luiz Fernando Furtado da Graça, brasileiro, casado, portador do CPF nº 679.334.677-68, Carteira de Identidade nº 05414271-6 IFP, residente e domiciliado nesta cidade, na qualidade de Concedente, resolve rescindir unilateralmente o Termo firmado com **GILDA VIDAL FURTADO** na qualidade de Concessionária, portadora do CPF nº 773.045.947-72, nesta cidade pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral do contrato de Termo de Concessão de Direito Real de Uso do imóvel sito à Lote 9, Quadra B, Bairro Varginha, celebrado em 29/12/2004.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, o Município de Valença - RJ, na pessoa do Prefeito Interino Luiz Fernando Furtado da Graça, dá por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, tendo em vista o declarado no processo administrativo acima epigrafado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Comarca de Valença-RJ.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Valença, 28 de Outubro de 2010.

**LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA
PREFEITO INTERINO**

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____

Aos quatro dias do Mês de Novembro de dois mil e dez, o **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representado pelo Prefeito Interino Luiz Fernando Furtado da Graça, brasileiro, casado, portador do CPF nº 679.334.677-68, Carteira de Identidade nº 05414271-6 IFP RJ, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado, **CONSTRUTORA BARRENSE LTDA**, empresa inscrita no CNPJ sob o nº: 07776312/0001-30, representada por Guilherme Henrique Cardoso Resende, portador do CPF nº: 052.775.367-01 e RG nº: 046907994 IFP RJ, assinam o presente Termo de Aditamento re- ratificatório ao Contrato que tem por objeto a prestação de serviços de construção de passarela para pedestres sobre o Rio Preto, interligando os Bairros Chale (RJ) e Porto dos Índios (MG) por regime de empreitada, nesta cidade, que se regerá por toda a Legislação aplicada à espécie e, de conformidade com as cláusulas e condições expostas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de execução de obra por mais 180 (cento e oitenta) dias, em razão do atraso na liberação de recursos por parte do Gestor do Programa, o que ocasionou uma demora na execução da obra.

CLÁUSULA SEGUNDA: Excetuando-se o disposto nas cláusulas antecedentes, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as demais cláusulas do Contrato ora aditado e re- ratificado que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 04 (quatro) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Valença/RJ, 04 de Novembro de 2010.

**MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ
CONTRATANTE**

**CONSTRUTORA BARRENSE LTDA
CONTRATADO**

Testemunhas:

1. _____
2. _____